



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 012 / 2011

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, é emitido o presente alvará de licença à empresa:

**RÉSTUS RIP, Lda.**

com o NIF 507 928 377, para a instalação localizada no Eco Parque do Relvão – Lote 3, na freguesia de Carregueira do concelho da Chamusca, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

### **Armazenagem de resíduos perigosos e não perigosos**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto apresentado e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 7 de Março de 2016.

Lisboa, 7 de Março de 2011

A Vice-Presidente

Paula Santana



## Especificações anexas ao Alvará nº 012 / 2011

O presente Alvará é concedido à empresa RÉSTUS RIP, Lda., na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 27º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

### 1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na recepção de resíduos perigosos e não perigosos, devidamente embalados, e a sua armazenagem temporária até ao envio para operadores autorizados.

R13 – Armazenagem de resíduos destinados a operações de valorização

D15 – Armazenagem de resíduos destinados a operações de eliminação

### 2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

02 01 08 (\*) Resíduos agro-químicos contendo substâncias perigosas

03 01 04 (\*) Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, contendo substâncias perigosas

03 02 01 (\*) Produtos orgânicos não halogenados de preservação da madeira

06 03 11 (\*) Sais no estado sólido e em soluções contendo metais pesados

06 10 02 (\*) Resíduos contendo substâncias perigosas

07 02 07 (\*) Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados

07 04 03 (\*) Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados

07 04 07 (\*) Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados

07 04 13 (\*) Resíduos sólidos contendo substâncias perigosas

07 05 01 (\*) Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos

07 05 03 (\*) Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados

07 05 04 (\*) Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos

07 06 01 (\*) Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos

07 07 07 (\*) Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados

08 01 11 (\*) Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas

08 03 12 (\*) Resíduos de tintas de impressão contendo substâncias perigosas

08 03 17 (\*) Resíduos de tonner de impressão contendo substâncias perigosas

08 04 09 (\*) Resíduos de colas ou vedantes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas

09 01 11 (\*) Máquinas fotográficas descartáveis com pilhas incluídas em 160601, 160602 ou 160603

10 01 09 (\*) Ácido sulfúrico



## Especificações anexas ao Alvará nº 012 / 2011

- 10 03 04 (\*) Escórias da produção primária
- 11 01 05 (\*) Ácidos de decapagem
- 12 01 16 (\*) Óleos minerais de maquinaria com halogéneos (excepto emulsões e soluções)
- 13 01 01 (\*) Óleos hidráulicos contendo PCB
- 13 03 01 (\*) Óleos isolantes e de transmissão de calor contendo PCB
- 13 03 06 (\*) Óleos minerais isolantes e de transmissão de calor clorados, não abrangidos em 130301
- 14 06 01 (\*) Clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC
- 14 06 02 (\*) Outros solventes e misturas de solventes halogenados
- 14 06 04 (\*) Lamas ou resíduos sólidos contendo solventes halogenados
- 15 01 10 (\*) Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas
- 15 02 02 (\*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas
- 16 01 09 (\*) Componentes contendo PCB
- 16 01 11 (\*) Pastilhas de travões contendo amianto
- 16 02 09 (\*) Transformadores e condensadores contendo PCB
- 16 02 10 (\*) Equipamento fora de uso contendo ou contaminado por PCB não abrangido em 160209
- 16 02 15 (\*) Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso
- 16 05 06 (\*) Produtos químicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório
- 16 05 07 (\*) Produtos químicos inorgânicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas
- 16 05 08 (\*) Produtos químicos orgânicos fora de uso contendo ou compostos por substâncias perigosas
- 16 06 01 (\*) Acumuladores de chumbo
- 16 06 02 (\*) Acumuladores de níquel-cádmio
- 16 10 01 (\*) Resíduos líquidos aquosos contendo substâncias perigosas
- 17 06 05 (\*) Materiais de construção contendo amianto
- 18 01 06 (\*) Produtos químicos contendo ou compostos por substâncias perigosas
- 18 02 05 (\*) Produtos químicos contendo ou compostos por substâncias perigosas
- 18 02 07 (\*) Medicamentos citotóxicos e citostáticos
- 18 02 08 Medicamentos não abrangidos em 180207
- 19 03 06 (\*) Resíduos assinalados como perigosos, solidificados
- 20 01 10 Roupas
- 20 01 19 (\*) Pesticidas
- 20 01 21 (\*) Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio
- 20 01 27 (\*) Tintas, produtos adesivos, colas e resinas contendo substâncias perigosas
- 20 01 31 (\*) Medicamentos citotóxicos e citostáticos
- 20 01 32 Medicamentos não abrangidos em 200131

### **Especificações anexas ao Alvará nº 012 / 2011**

- 20 01 33 (\*) Pilhas e acumuladores abrangidos em 160601, 160602 ou 160603 e pilhas e acumuladores não triados contendo essas pilhas ou acumuladores
- 20 01 35 (\*) Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 200121 ou 200123 contendo componentes perigosos
- 20 01 36 Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 200121, 200123 ou 200135
- 20 01 37 (\*) Madeira contendo substâncias perigosas

A instalação fica autorizada a proceder à gestão anual de 400 toneladas de resíduos.

#### **3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro;

3.2 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei nº 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados;

3.3 - O armazenamento dos resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente, nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado, de modo a não haver contaminações do solo, devendo estar identificados com o respectivo código LER;



## Especificações anexas ao Alvará nº 012 / 2011

3.4 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

3.5 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº 335/97 de 16 de Maio;

3.6 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação;

3.7 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no artigo 284 do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.8 - Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

### 4- Identificação do responsável técnico

Eng<sup>a</sup> Helena Soares.

### 5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A área destinada à operação de gestão de resíduos em causa é um pavilhão industrial com 500 m<sup>2</sup> de área de pavimentos, localizado no Eco-Parque do Relvão – Lote 3, na freguesia de Carregueira do concelho da Chamusca.

Página 5 de 6



## **Especificações anexas ao Alvará nº 012 / 2011**

A instalação não possui qualquer equipamento fixo.

Lisboa, 7 de Março de 2011